

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 Nº 159, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Presencial, hoje realizada, na presença do Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUSA, da Excelentíssima Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, da Excelentíssima Desembargadora ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO, do Excelentíssimo Desembargador LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, do Excelentíssimo Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, da Excelentíssima Desembargadora SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO e, ainda, do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Procurador Mauricio Pessoa Lima.

Considerando as candidaturas do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho e da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva para o cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal;

Considerando a alegação de inelegibilidade do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho para o cargo de Presidente deste Tribunal, suscitada pela Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, levando em conta o afastamento ininterrupto e sem retorno do titular da Presidência eleito para o cargo no biênio 2020/2021, Desembargador Américo Bedê Freire, a partir de 26/10/2020, por ato formal instrumentalizado pela Portaria GP nº 388/2020, com assunção do exercício do cargo de Vice-Presidente e Corregedor pelo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, em face do afastamento do titular que fora eleito para o cargo, Desembargador José Evandro de Souza, em período contínuo, integral e ininterrupto de 26/10/2020 até 31/12/2021, totalizando 1(um) ano, 2(dois) meses e 5(cinco) dias, ultrapassando, desta forma, o período máximo legal inferior a 1(um) ano, que seria considerada hipótese de mandato “tampão”, que somado ao tempo de exercício de mandato de direção também como Vice-Presidente e Corregedor no Biênio 2022/2023, resulta em dois mandatos consecutivos de 3(três) anos, 2(dois) meses e 5(cinco) dias, e eventual eleição para Presidente do Tribunal, totalizaria 5(cinco) anos, 2(dois) meses e 5(cinco) dias de mandato de direção ininterruptos e sem alternância;

RESOLVE baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

- “**Declarar**, por voto de desempate do Presidente do Tribunal, nos termos regimentais, que atribui o voto de qualidade à Presidência da Corte, em todas as matérias administrativas e/ou judiciais (TRT-16, Regimento Interno, art. 16, § 2º, art. 21, inciso XVI, art. 35 e art. 79, *caput*), a inelegibilidade do Excelentíssimo Senhor Desembargador **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** para o cargo de Presidente deste Tribunal. Vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Gerson de Oliveira Costa Filho e José Evandro de Souza, a Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo e o Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias.

- **Eleger** a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** para exercer o cargo de Presidente deste Tribunal, no biênio 2024/2025, com início do exercício em 1º de janeiro de 2024. Abstiveram-se de votar os Excelentíssimos Desembargadores Gerson de Oliveira Costa Filho e José Evandro de Souza, a Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo e o Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE

Secretária do Tribunal Pleno

(assinada digitalmente)